LEI MUNICIPAL N.º 1.569, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 22.000,00

Art. 3º O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação apurado no mês de junho de 2007, conforme discriminado no Anexo I do presente projeto de lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de agosto de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal